



# Município de Aracitaba/MG

Administração 2017/2020

«Trabalhando Juntos, Desenvolvendo Mais»

## LEI N.º 825 DE 22 DE JUNHO DE 2017

*“Dispõe sobre o reajuste dos valores constantes do anexo II da lei 0009/2013, que trata do salário básico dos cargos integrantes do programa saúde da família e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Aracitaba aprovou e eu, Prefeito Municipal de Aracitaba, Estado de Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo II da Lei Municipal 009/2013 passa a vigorar com os seguintes valores a saber:

### ANEXO II

CARGO	SALÁRIO (RS)
PSF I	937,00
PSF II	1.110,65
PSF III	3.020,94
PSF IV	3.173,27
PSF V	10.793,08

Art. 2º - O reajuste salarial previsto na presente Lei retroagirá ao dia 01 de janeiro de 2017, data base da categoria, conforme expressamente previsto na Lei 009/2013

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente suplementadas se necessário.

*SAIWA*



# Município de Aracitaba/MG

Administração 2017/2020

«Trabalhando Juntos, Desenvolvendo Mais»

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracitaba, 22 de junho de 2017.

*Fábio Alfeu da Silva*  
**FÁBIO ALFEU DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO QUE lei nº 825 de 22  
de junho de 2017  
FOI AFIIXADA NO QUADRO DE AVISOS  
DA PREFEITURA DE Aracitaba  
A \_\_\_\_\_  
Aracitaba, 22 / 06 / 2017  
\_\_\_\_\_  
Serrão Estúlio